

Mp.
16-IV-912



Registrado
sob o n.º 2484
19-4-912
P. Dion



2ª REPARTIÇÃO
N.º 1401
25 de Abril de 1912

Camara

Victorino Gibeiro da Silva, proprietario d'uma casa com o n.º 10 da rua do Monte da Luz, e Francessa do Monte da Luz, freguezia da Foz, pretende ajuizar parte da casa e ampliala em harmonia com o projecto junto; por isso

Deo a V. Ex.ª re digno conceder-lhe a respectiva licença.

Saude e Fraternidade.

Ponto, 10 de Abril de 1912.

Pelo representante
Manuel Ferreira da Silva Junior

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de Rs. 10.000 a que se refere a informaçao da repartiçao tecnica junta ao presente requerimento, foi passada a gub. n.º 314 n'esta data. Rep.ª da Fazenda Mp.ª 20 de Abril de 1912

941

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo, 741
11-4-912

Licença N.º 548
de 25 de Abril de 1912



R

O PRESIDENTE

M. T. M.

Declaração

O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895, sobre a segurança dos operarios para a construcção e a ampliação da casa com o nº 10 da rua do Monte da Luz, e em harmonia com o projecto junto.

Porto, 10 de Abril de 1912.
Mansueto da Silva Jamine

Reconheço a assignatura supra

Porto, 1 de Abril de 1912

Sen. M. M. - 5



Mansueto da Silva Jamine



M. Antunes
C.M.P. AG

Memoria descriptiva.

O presente projecto refere-se á ampliação da casa nº 10, da rua do Monte da Luz e Tra-versa do mesmo nome, freguezia da Foz, pertencente a Victorino Ribeiro da Silva.

As paredes serão construídas de pedra-não de 0,30 de espessura com argamassa de cal e sabão.

Todo o revestimento será de pinho de terra sem como toda a madeira da armação.

Toda a madeira exposta ao tempo será de castanho.

Todos os paredes expostas ao tempo serão asphaltadas.

A cobertura será de telha nacional tipo da de Mearseha.

A laçia da retrete será de esphoite nichada, tendo tubos de ventilação de 0,12 de di-ametro.

A fassa será construída de bueneria argamassada, tornando-a impermeável um revestimento de cal hidráulica, cimento e areia; a cobertura de granito muito bem vedada, tendo uma tampa mobil para a

300
extração do seu conteúdo.

A Chaminé será construída de tijolo com
os arcos arredondados e ficando dentro
da das madeiramentos 0,5.

Registo } N.º 741 P. E. 2009
Data 11-4-912

Licença } N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: ampliação de casa

Requerente: Vicentinho Ribeiro da Silva

Morada:

Situação da obra: rua do 2º bairro da Sur, 10 e 9.ª do 2.º da Sur

Responsavel: 2.º Ten.ª F.ª Ferreira (muni. d'ob. dip.)

- A)** No projecto apresentado é
- de 58,0 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de 30,0 m², a superficie total habitavel (util);
 - de 5,40 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de 0,70 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 5,40 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 5,00 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem um pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas fartadas e~~ lojas de pavimento mais baixo que o solo.
- Destina-se a habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: colmeira

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- | | | |
|----|---|-------------------|
| a) | sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) | <i>Satisfazer</i> |
| b) | sobre a altura inferior, ou 'pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) | " |
| c) | sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) | " |
| d) | sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) | " |
| e) | sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) | " |
| f) | sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) | _____ |
| g) | sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) | _____ |
| h) | sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) | _____ |
| | Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de _____ m ² ; | |
| | a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis | _____ |
| i) | sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) | _____ |
| j) | sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) | _____ |
| k) | sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) | <i>Satisfazer</i> |
| l) | sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) | " |
| m) | sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) | " |
| n) | sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) | " |
| o) | sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) | " |
| p) | sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) | " |
| q) | sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) | " |
| r) | sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) | " |
| s) | sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) | " |
| t) | sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) | _____ |
| u) | sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) | _____ |
| v) | sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) | _____ |
| x) | sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundic-ies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) | _____ |
| y) | sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) | _____ |
| z) | sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. | _____ |

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfazer*

D) pelo que respeita á estabilidade "



Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 10,000 reis

Observações:

A.C. de M. Sanitarior
A. B. B. B.

aprovado pela C. de M. Sanitarior sessão de 16-IV-912

Esta em termos de defeimento

17-IV-912

A. B. B. B.

Pub. de
184-912



211
da



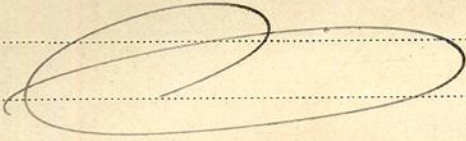
ANNO CIVIL DE 1912

Guia de entrada de deposito No 317

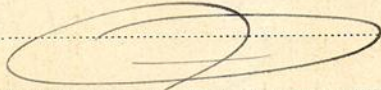
Despacho de 18 de <u>abril</u> de 1912	}	Dinheiro corrente.	10 \$ 000
		Papeis de credito	\$
		Total Rs.	<u>10 \$ 000</u>



Pela presente guia vai Victorino Ribeiro da Silva entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 548 desta data para apear parte da casa n.º 10 da rua do Monte da Cruz e travessa do Monte da Cruz, na Cruz.



; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 25 de abril de 1912

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de dez mil reis supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 25 de abril de 1912

Registada

O Thesoureiro,

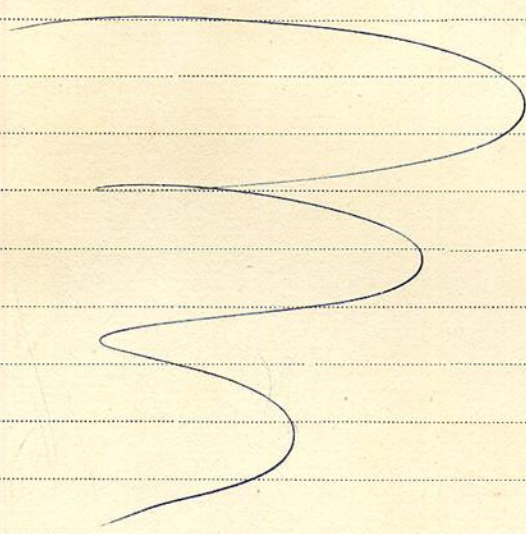
Em 25 de abril de 1912



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Victorino Ribeiro da Silva

para que possa apreciar parte da casa 3.º da rua do Monte da Luz e travessa do Monte da Luz, rua Luz, e amplial-a com sua moria com o projecto que lhe foi apresentado em 18 de corrente.



Porto e Paços do Concelho, 25 de Abril de 1912

Arnaldo Casimiro Barbosa

Engenheiro Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

(a) Guilherme Passos

D'esta emolumentos para a Camara

mil réis.
de 1/2

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dezena réis, conforme a guia n.º 317

Silva